

PROJETO DE LEI N.º043/2014, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº572/2010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a alienar por doação, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública Estadual, bem imóvel com as seguintes características: **LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA 7 DE SETEMBRO, QUADRA 22, ÁREA II. MATRÍCULA NO C.R.I. GARÇA/SP – 20.954 – CADASTRO NA PREFEITURA DE FERNÃO/SP: 409 - ÁREA DESMEMBRADA: ÁREA “A”** - “Um terreno localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, situado na quadra nº22, constituído pela Área II, no perímetro urbano do município de Fernão, da comarca de Gália, com área total de 2.000,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- “começa num ponto localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, distante 44 metros da esquina da Rua José Bonifácio; seguindo com rumo SW 88°22’11” na distância de 50 metros, confrontando com a Área IV, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, daí vira à esquerda com rumo SE 11°50’25” e segue com extensão de 40 metros, confrontando com a Área B; daí vira a esquerda com rumo SW 88°22’11” NE e segue na extensão de 50 metros, confrontando com a Área V; daí vira à esquerda com rumo SE 11°50’25” NW e segue na extensão de 40 metros, confrontando com Área I, chegando ao ponto de partida”.

Artigo 2º - As despesas com averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de agosto de 2014.